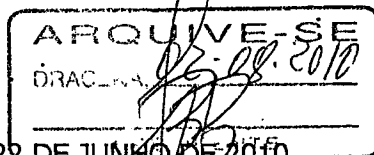


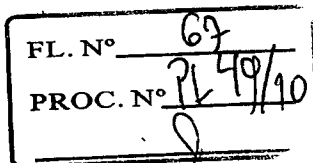


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.787

DE 22 DE JUNHO DE 2010.



Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL e dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com a mesma para implantação e desenvolvimento das atividades do Projeto AABB Comunidade e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica declarado de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL", devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.445.508/0001-02, com sede a Avenida Presidente Vargas, nº 804, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, de acordo com o Estatuto devidamente registrado sob o nº 117, fls 117 vº 118, do livro A-5 de Pessoas Jurídicas, do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Dracena – SP.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, para implantação e desenvolvimento das atividades do Projeto AABB Comunidade, visando o atendimento de crianças carentes do Município de Dracena que frequentam as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino com as seguintes atividades:

- I – Aulas de reforço escolar;
- II – Artes cênicas;
- III – Artes plásticas;
- IV – Aulas de música e canto;
- V – Aulas de futebol de salão e campo;
- VI – Aulas de dominó, tênis de mesa, natação, basquetebol, handebol, xadrez, dama e voleibol; e
- VII – Aulas de saúde e higiene.

Artigo 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesa com o convênio de que trata esta Lei, com recursos próprios, nas classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação
Ensino Fundamental

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.50.43 – 334 – Subvenções Sociais.... R\$- 50.000,00

§ Único – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar servidores para execução do Plano de Trabalho do Convênio de que trata esta Lei, desde que seus salários sejam computados como contrapartida do Município no convênio firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.787

DE 22 DE JUNHO DE 2010.

-FI 02-

Artigo 4º – O Convênio de que trata esta Lei terá vigência de 5 (cinco) anos, com execução do Plano de Trabalho durante 3 (três) anos, ficando determinado a inclusão nos orçamentos dos dois exercícios seguintes da verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 49.760,00 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais), respectivamente, de forma que no final do prazo para cumprimento do Plano de Trabalho a participação financeira do Município de Dracena seja de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

Artigo 5º – A abertura do crédito adicional de que trata o artigo 3º será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º e incisos I e III:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.91 – 051 – Sentenças Judiciais.....R\$- 50.000,00

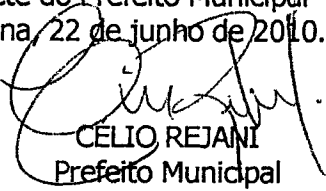
Total.....R\$- 50.000,00

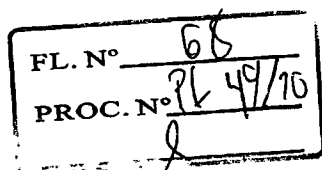
§ Único - As alterações orçamentárias constantes nos artigos 3º e 5º, ficam inseridas no PPA e na LDO vigentes.

Artigo 6º – Fica a AABB obrigada a apresentar prestação de contas mensal das despesas efetuadas para atender as finalidades do convênio firmado à Prefeitura Municipal de Dracena, bem como franquear o acesso do Prefeito, Secretários e Vereadores para fiscalização das atividades desenvolvidas.

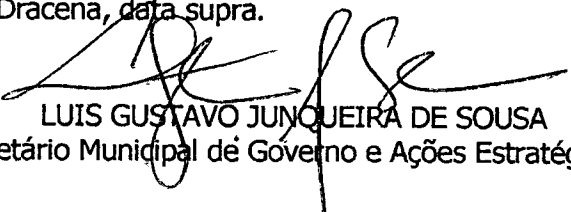
Artigo 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de junho de 2010.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas